DIÁRIO OFICIAL

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

Prefeitura Municipal de COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 49 - CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS EM PODER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI, EXISTENTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 50 - CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE BANCOS E CAIXA EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 51 - COMISSÃO PARA APURAR SALDO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COARACI NO EXERCÍCIO 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 49 - CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS EM PODER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI, EXISTENTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº. 49 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS EM PODER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI, EXISTENTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada uma Comissão, composta dos Servidores Municipais, o Sr. **Pedro Argolo de Jesus dos Santos**, Sr. **Jorge Antônio Rocha** e o Sr. **Felipe dos Santos Silva**, destinada a elaborar o Levantamento dos Bens Patrimoniais existentes até 31 de Dezembro de 2020, de conformidade com as especificações técnicas abaixo:

a) O Levantamento Patrimonial deverá ser feito por Localização, Tipo de Bem, Estado de Conservação e as Características Físicas dos Bens;

b) Após o Levantamento, caberá a Comissão proceder à emissão dos TERMOS DE RESPONSABILIDADE pela guarda dos Bens e o devido EMPLAQUETAMENTO dos mesmos;

c) Caberá a Comissão efetivar a comparação dos Bens Levantados com o Inventário elaborado pela Gestão anterior, avaliando as eventuais discrepâncias;

d) Deverá a Comissão elaborar um relatório conclusivo do Levantamento Patrimonial, comunicando ao Setor Jurídico as irregularidades encontradas;

e) Todo o Levantamento dos Bens deverá ser transferido para um Sistema de Controle Patrimonial informatizado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Certificação Digital: DECTSVUS-ZGK35ZYA-TYX485IY-JNTEORVJ
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 50 - CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE BANCOS E CAIXA EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº. 50 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Constitui Comissão para Levantamento dos Saldos de Bancos e Caixa Existentes em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada uma Comissão, composta dos Servidores Municipais, a Sra. **Jeilda Albano de Oliveira**, Sr. **Raimundo Jesus Ferreira Santos**, e a Sra. **Ana Luiza Pellegrini de Macedo**, destinada a elaborar o Levantamento dos Saldos de Bancos e Caixa existentes em 31 de dezembro de 2020, de conformidade com as especificações técnicas abaixo:

a) Cabe a Comissão efetivar o levantamento dos Saldos de todas as contas bancárias do município, inclusive as contas que permanecem sem movimentação a algum tempo;

b) Após o Levantamento, caberá a Comissão proceder a emissão do TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS, contendo os saldos financeiros necessários a implantação das rotinas contábeis e orçamentárias;

c) Caso necessário deverá a Comissão elaborar um relatório conclusivo do Levantamento efetuado, comunicando o setor de contabilidade e o Setor Jurídico qualquer irregularidade encontradas no desenvolvimento dos trabalhos.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certificação Digital: DECTSVUS-ZGK35ZYA-TYX485IY-JNTEORVJ
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 51 - COMISSÃO PARA APURAR SALDO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COARACI NO EXERCÍCIO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº. 51 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA Comissão para apurar saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Coaraci no exercício 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança de Dívida Ativa Tributária e Não tributária e demonstre as medidas que estão sendo adotadas para sua regular cobrança, em atendimento ao disposto no art. 11 da LC nº 101/00,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro elaborar demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, de acordo com o disposto no item 40, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/05;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANTONIO JORGE SOARES	5811	PRESIDENTE
JOSÉ PAULO DOS SANTOS FILHO	1260	MEMBRO
REINALDO JOSÉ REINALDO C. DA SILVA	505	MEMBRO

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci – BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA), EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci - BA.